



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
CONSELHO SUPERIOR**

**RESOLUÇÃO Nº. 21 - CONSUP/IFAM, de 26 de junho de 2013.**

Aprova os Projetos Pedagógicos dos Cursos de Especialização Lato Sensu em Educação Profissional Integrada a Educação Básica na Modalidade de Jovens e Adultos, autorizados *ad referendum* do Conselho Superior pela Resolução nº 06-CONSUP/IFAM, de 27 de março de 2013.

**O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM**, neste ato como Presidente do Conselho Superior, órgão de caráter consultivo e deliberativo da Administração Superior, no uso de suas atribuições conferidas pelo § 3º do Art. 10 da Lei n.º11.892, de 29.12.2008 e art. 12 do Regimento Geral do IFAM;

**CONSIDERANDO** Ofício-Circular nº. 02-CONSUP/IFAM, datado de 22 de maio de 2013, e pauta anexa;

**CONSIDERANDO** o que consta no processo nº. 23443.000570/2013-19, de 27 de março de 2013, encaminhado para apreciação e parecer do Conselheiro Aldenir de carvalho Caetano, através do Despacho nº. 05-GR/CS/IFAM, de 15 de maio de 2013;

**CONSIDERANDO** o parecer e voto do conselheiro relator favorável à aprovação da matéria, e a decisão dos demais Conselheiros em favor do parecer da relatoria, a matéria foi aprovada por unanimidade, em sessão realizada no dia 29 de maio de 2013.

**R E S O L V E:**

**I- APROVAR** os Projetos Pedagógicos dos Cursos de Especialização Lato Sensu em Educação Profissional Integrada a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos com ênfase nas Modalidades de **EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA, EDUCAÇÃO DO CAMPO E NA FORMAÇÃO PARA A INDÚSTRIA** a Distância (EAD) a ser oferecido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, todos integrantes do processo nº 23443.000570/2013-19.

**II- À Pró Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**, para proceder aos seguintes ajustes nos Projetos Pedagógicos dos Cursos:

a) No Curso de Educação do Campo – Incluir na fundamentação os artigos de nº 2º, 4º e 5º, do Decreto nº 7.362, de 14 de dezembro de 2010;

b) Verificar as referências bibliográficas para os respectivos Cursos.

**III-** Este ato referenda a Resolução nº 06-CONSUP/IFAM, de 27 de março de 2013.

**Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.**

**JOÃO MARTINS DIAS  
Presidente do Conselho Superior do IFAM**